



AUTÓGRAFO Nº. 3919 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

A MESA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVOU O SEGUINTE: **Projeto de Lei Nº. 114/2025** de autoria do Senhor Prefeito Municipal Hugo do Prado Santos:

“Dispõe sobre a adoção da agenda 2030 para o desenvolvimento da Organização das Nações Unidas (ONU), como diretriz de políticas públicas no âmbito municipal, institui o programa de sua implementação e dá outras providências”.

Seção I Das Iniciativas do Programa

Art. 1º O Programa Municipal de implementação da agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas desenvolverá entre outras as seguintes iniciativas:

I - promover a integração de todos os envolvidos na implementação da agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, subscrita pela República Federativa do Brasil, incluindo o Município de Embu das Artes no plano da ação global para em 2030 alcançarmos um desenvolvimento sustentável;

II - promover a propagação, a eficiência e a transparência ao processo de implantação da agenda 2030, para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas no âmbito municipal, criando condições de acesso para o acompanhamento das ações orientadas ao cumprimento da agenda;

III - promover iniciativas para reconhecimento da importância do planejamento e do desenho urbano na abordagem de questões ambientais, sociais, econômicas, culturais e de saúde para o benefício de todos;

IV - promover a integração da agenda do Município de Embu das Artes, com a implementação da agenda 2030 e dos ODS no âmbito Municipal;

V - fomentar a adoção, pelos órgãos públicos, da implementação da agenda 2030, seja no incentivo das práticas ou na orientação de ações;



Autenticar documento em <https://nopapecloaud.cmmembu.sp.gov.br/autenticidade>

com o identificador 330033003000350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Fone 4785-1555

Rua Marques de Teixeira, 50, Pq. Industrial, Embu das Artes - SP - 07506-090





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

VI - incentivar o cadastramento e monitoramento do desempenho das ações para concretização da agenda 2030, bem como a realização das metas que a compõem;

VII - promover a integração, o diálogo e a articulação entre as esferas governamentais, a sociedade civil e outras iniciativas ligadas a implementação da agenda 2030 no âmbito municipal;

VIII - intensificar e auxiliar os mecanismos de participação social na disseminação e implantação da agenda 2030.

Seção II Da Adoção da Agenda 2030 Para Desenvolvimento Sustentável da Organização Das Nações Unidas Como Parâmetro Estratégico a Ser Adotado Pelo Município

Art. 2º Na medida das possibilidades, o Município adotará os 18 (dezoito) objetivos do desenvolvimento sustentável, bem como as metas que compõem a agenda 2030 para o desenvolvimento Sustentável, sendo um parâmetro para as atividades, divulgando-se sempre que possível o ODS que deverá ser sempre fomentado, através de campanhas educativas e de conscientização sobre a importância da integração de todas as iniciativas em prol da sustentabilidade.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo definirá o órgão competente para reconhecer e analisar iniciativas da sociedade civil que se relacionem com os 18 objetivos de desenvolvimento sustentável, bem como as metas que compõem a agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

Seção III Das Disposições Gerais

Art. 4º A participação no programa será aberta as instituições públicas e privadas e a comunidade científica que serão convidadas a participar das discussões e apresentar as sugestões.



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330033003000350036003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

Rua Manoel Teixeira, 50, Pq. Industrial, Embu das Artes - SP - CEP 06360-090 Fone 4785-1555





*Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo*

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 22 de outubro de 2025.

Abel Rodrigues Arantes

Presidente

Diego Lopes da Paixão

Gilberto Oliveira da Silva

Vice-Presidente

1º Secretário

Gideon Santos do Nascimento Júnior

Abidan Henrique da Silva

2º Secretário

3º Secretário

Publicado na Câmara Municipal, de acordo com o disposto no Art. 105 da Lei Orgânica do Município, em 22 de outubro de 2025.

Everton dos Santos Costa

Diretor Geral



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330033003000350036003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

Rua Manoel Teixeira, 50, Pq. Industrial, Embu das Artes - SP - CEP 06360-090 Fone 4785-1555

